

FLEISCHER, Soraya; SCHUCH, Patrice (Orgs.). *Ética e regulamentação na pesquisa antropológica*. Brasília: Letras Livres/Ed. Universidade de Brasília, 2010. 248 p.

Rui Massato Harayama

Universidade Federal de Minas Gerais
E-mail: rui.harayama@gmail.com

A publicação desta coletânea em meados de 2010 poderia passar despercebida entre outras tantas que foram publicadas no mesmo período, atestando o vigor da área de antropologia assim como a multiplicação das especializações da disciplina em linhas de pesquisa e de suas respectivas publicações. Entretanto, a coletânea *Ética e regulamentação na pesquisa antropológica* trata de um tema de interesse de todos os antropólogos brasileiros e reatualiza o debate sobre a ética em pesquisa antropológica, cuja última aparição em forma de coletânea se deu em 2004, com a publicação de *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Com isso, não estamos insinuando que o debate sobre ética em antropologia esteja limitado a essas duas obras, a existência da Comissão de Ética dentro da Associação Brasileira de Antropologia é um referencial que pode ser lembrado para atestar que o tema sempre esteve presente no debate brasileiro. Entretanto, uma particularidade presente na obra de 2004 se acentua nesta recente coletânea: a presença de normatizações da investigação antropológica através dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs). Se em 2004 esse tema aparecia como uma questão específica da antropologia realizada em interface com a medicina institucionalizada, o quadro em 2010 é diferente e o Sistema Brasileiro de Regulação de Pesquisas envolvendo Seres Humanos (Sistema CEP-Conep) começa a estender sua ação para qualquer forma de pesquisa institucionalizada. Esse novo

quadro contextual é o ponto central do apanhado desta coletânea, tanto positivo quanto negativo. E nos interessa observar o rendimento dessa especificidade para o debate antropológico brasileiro sobre a ética em pesquisa.

A obra é apresentada de forma a espelhar o seminário ocorrido em novembro de 2009 na Universidade de Brasília. Dessa forma, a sua distribuição em três partes, cada qual seguida por comentários que ressaltam pontos do conteúdo de cada apresentação, tenta concentrar questões com o intuito de pautar o diálogo com as regulações vigentes no Brasil, um movimento definido pelas organizadoras do livro como sendo um sinal verde para o diálogo com as arenas oficiais de regulação da pesquisa com as quais antropólogos lidam diretamente.

Não parece necessário escrever um comentário sobre cada capítulo, uma vez que a abertura realizada pelas organizadoras consegue sumarizar as questões centrais da obra, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.anis.org.br/arquivos_etica_antropologica.pdf>.

Entretanto, em grande parte das reflexões, a ética em pesquisa em antropologia é desenvolvida e pensada tendo como modelo negativo o Sistema CEP-Conep, com suas regulamentações, normatizações e procedimentos padrões. Na economia dos argumentos dos antropólogos encontrados nesta obra, é contra o Sistema CEP-Conep que se desenvolve a especificidade do trabalho antropológico. Luís Roberto Cardoso de Oliveira, cujo artigo abre a coletânea, reitera o argumento já desenvolvido em obra anterior sobre o tema de que antropólogos realizam pesquisa *com* seres humanos e não *em* seres humanos (p. 30). Esse é um artifício poderoso utilizado para desenvolver uma série de pares opostos entre a pesquisa na antropologia e nas ciências biomédicas. Dessa forma, a pesquisa com seres humanos partiria do pressuposto de uma interlocução e do compromisso com o grupo pesquisado, que vai além da pesquisa de campo (p. 30), em contraste com os pressupostos das pesquisas biomédicas, que partiriam de um pressuposto de intervenção e cujos compromissos estariam limitados ao momento da pesquisa.

É seguindo esse tipo de argumento que Fernanda Vieira apresenta suas desventuras ao lidar com o CEP de um hospital público que impossibilitou a realização de sua pesquisa dentro da instituição hospitalar. O texto é valioso por apresentar um elemento raramente tornado público: a transcrição da árida comunicação entre secretaria executiva de um CEP e a pesquisadora, que questionava a competência científica do comitê para julgar a qualidade metodológica e teórica da sua pesquisa antropológica. A reflexão final da autora aponta para um argumento que se repete em outras literaturas críticas sobre o sistema: o modelo brasileiro é burocrático e o seu desempenho é inferior a outros encontrados no mundo, no caso de Vieira, o modelo estadunidense. É nessa mesma esteira de críticas ao modelo de regulação da pesquisa que Luciane Ouriques Ferreira expõe a problemática do uso do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido na pesquisa em ciências humanas e Raquel Lima tece reflexões sobre as relações de poder entre pesquisador e CEP replicadas na relação de poder das ciências biomédicas sobre as ciências humanas.

A questão da assimetria das ciências humanas em relação às biomédicas é recorrente quando se discorre sobre a regulação da ética em pesquisa, seja no Brasil, seja alhures. Esse parece um consenso para diferentes autores que caracterizam esse movimento como a instauração de um paradigma biomédico da ética em pesquisa por meio de documentos reguladores e modelos de controle e avaliação. O histórico da ética em pesquisa apresentado por Débora Diniz é essencial para compreender o cerne da questão e das complicações encontradas ao transportar essa problemática ao campo das ciências humanas: os diferentes entendimentos sobre o que seja e para que serve a pesquisa científica. Diniz apresenta a experiência de coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília CEP-IH/UnB, o primeiro exclusivo para as pesquisas em ciências humanas e creditado junto ao Conep (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa). Em sua breve exposição, a autora apresenta um indicativo do que pode ser considerado um termo mediador com o Sistema CEP-Conep: a caracterização das pesquisas em ciências humanas como portadoras de um risco mínimo.

Ou seja, para implantar um modelo de revisão da ética em pesquisa em ciências humanas que conseguisse dialogar criticamente com o modelo brasileiro instituído é preciso manter a gramática do risco presente, ainda que em um patamar mínimo. É advogando essa especificidade que se torna possível questionar procedimentos considerados fundamentais a um projeto de pesquisa enviado a um CEP, mas que contrariam os pressupostos metodológicos de uma pesquisa em ciências humanas, como o roteiro de perguntas estruturado e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Esse parece um ponto fundamental da caracterização da pesquisa dentro do Sistema CEP-Conep e que é ressaltado por Dirce Guilhem e Maria Rita Carvalho Garbi Novaes. As duas pesquisadoras que possuem graduação na área da saúde e pós-doutorado em Bioética partem de um ponto de vista diferente dos outros autores da coletânea e apontam para as semelhanças entre pesquisas biomédicas e sociais, sendo uma delas a variável riscos-benefícios. Ou seja, para além das especificidades do campo humanístico ou biomédico, para as autoras o risco é característico da pesquisa científica e não exclusivo da investigação associada a uma área específica do conhecimento.

Em sua grande maioria, os artigos presentes nesta coletânea se preocupam em delinear fronteiras e associações do que seja a particularidade de cada área, demarcação a partir da qual se torna possível a diferenciação de uma ética da antropologia de uma da biomedicina.

Entretanto, Cláudia Fonseca e Dora Porto parecem observar nas novas regulamentações da pesquisa no Brasil um momento reflexivo sobre a relação dos pesquisadores com as populações pesquisadas e indicam caminhos que explicam por que antropólogos deveriam se interessar pela regulação da pesquisa científica.

Cláudia Fonseca tece sua reflexão a partir da contenda, em 2008, envolvendo, de um lado, neurocientistas interessados em mapear a 'mente criminosa' de menores infratores e, de outro, diversos setores da sociedade, incluindo cientistas sociais que acusavam as premissas eugenistas de tal pesquisa. Essa discussão coloca no centro do debate uma pergunta que parece percorrer o livro todo: quem

deve decidir o que é um bom fazer científico? No calor da contenda, o argumento utilizado pelos cientistas interessados em mapear a mente homicida era sumário: as críticas à pesquisa vinham de pessoas que desconheciam os avanços da ciência, leigos alheios às inovações da área que não deveriam opinar sobre o livre fazer científico. Para Fonseca, citando os estudos sociais da ciência, há uma grande quantidade de pesquisas que demonstram a imbricação entre técnica, política e ética, e, dessa forma, seria necessário investir em tecnologias do diálogo em vez de demarcar fronteiras científicas nas questões referentes à regulação da pesquisa (p. 61). Em outros termos, a inexistência de um livre fazer científico dissociado da política torna a arena de decisão sobre a pesquisa científica um interesse não somente de cientistas biomédicos ou humanos, mas da sociedade, seja de especialistas, seja de leigos.

Essa visão compartilha diversos elementos com a reflexão apresentada por Dora Porto, que relata sua experiência de antropóloga na área da saúde e suas desventuras em submeter seus projetos ao CEP local. Entretanto, em vez de concluir sua reflexão demarcando diferenças entre o modelo antropológico da pesquisa e o modelo do Sistema CEP-Conep, Porto, assim como Fonseca, aponta para a necessidade de uma ampliação da inserção do antropólogo nessas arenas de decisão e deliberação sobre a ética científica. O interesse da autora é criar um quadro de atenção à atuação dos pesquisadores das ciências humanas na atual economia do conhecimento em que grandes financiadores buscam conhecimento mercantilizável a todo custo, sobretudo a indústria farmacêutica e os processos contemporâneos de medicalização da sociedade.

Porto aponta para a necessidade de que antropólogos entrem efetivamente nos debates e nas questões suscitadas pelo Sistema CEP-Conep para aperfeiçoá-lo e, assim como Fonseca, questiona até que medida a distinção advogada por Cardoso e diversos antropólogos da diferença entre uma pesquisa *em* e pesquisas *com* seres humanos seria produtiva para refletir sobre o atual cenário da ética em pesquisa (p. 121).

Como exposto acima, nos textos apresentados, a questão da ética em pesquisa antropológica surge, então, como uma resposta à

consolidação do Sistema CEP-Conep. Em sua grande maioria, os artigos parecem dialogar sobre a regulamentação da pesquisa quando essa se apresenta na interface da atividade acadêmica e na área da saúde. Destoando de todos os outros artigos, a reflexão apresentada pelo grupo de antropólogos inseridos no Ministério Público Federal parece colocar em perspectiva outras questões éticas referentes à atividade antropológica. O mote da discussão apresentada por Amorim, Alves e Schettino é a ausência da reflexão sobre as reais implicações do exercício da etnografia em contraste à exaltação da prática no plano do discurso da disciplina (p. 197). Os autores chamam a atenção para a consolidação da atuação de antropólogos na produção de laudos etnográficos periciais sem uma reflexão mais profunda sobre as implicações éticas e metodológicas de tal atividade, o que tem resultado na desqualificação do papel do antropólogo como um interlocutor efetivo com a arena jurídica: na caracterização do antropólogo como “aquele tipo que escreve, escreve e não diz nada” (p. 207).

A exposição desses autores a partir da visão de antropólogos trabalhando no Ministério Público relembra outra faceta das implicações ‘éticas’ contemporâneas e uma especificidade no modo como essa especificidade se apresenta na reflexão acadêmica brasileira. Em nosso contexto nacional, parece latente uma separação entre questões éticas de âmbito acadêmico – pensadas como arenas externas de regulação – e questões éticas de âmbito profissional – pensadas como atividades de antropólogos fora da academia, questões imbricadas mas raramente postas em perspectiva na mesma reflexão.

Laudos periciais, sistemas de avaliação da pós-graduação, procedimentos burocráticos requeridos por diferentes órgãos governamentais e Comitês de Ética em Pesquisa, talvez seja necessário aproximar reflexões entre esses diferentes campos nos quais a prática antropológica, seja ela descrita em termos de ética ou não, se depara com modelos externos de regulação. E talvez assim conseguíssemos tornar diferentes formas de regulamentações da prática antropológica em reais interlocutores de nossas pesquisas, como se propõem as autoras (p. 16).

Recebido em: 28/09/2011

Aceite em: 31/10/2011